

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 005/2021**  
**CONVÊNIO Nº 904679/2020**  
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PERMANENTE**  
**TIPO: MENOR PREÇO E TÉCNICA**

O Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 77.893.469/0001-21, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1059, Centro, Guarapuava/PR, CEP 85.010-250, torna público, a quem possa interessar que fará realizar presente Cotação Prévia de Preços, no âmbito do Convênio nº 904679/2020 firmado com o Ministério da Saúde.

A presente Cotação Prévia de Preços será regida prioritariamente pela Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber.

**SUMÁRIO**

1. OBJETIVO .....	1
2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO .....	1
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO .....	1
4. ENTREGA DA PROPOSTA.....	2
5. DO PROCESSAMENTO DA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA .....	6
6. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO.....	7
7. CONDIÇÕES DE EMBARQUE, ENTREGA E RECEBIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA .....	7
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	8
9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	8
10. PENALIDADES .....	9
11. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	9
ANEXO I.....	10
ANEXO II.....	12

**1. OBJETIVO**

Seleção de proposta mais vantajosa (melhor técnica e menor preço) para a aquisição de equipamento médico hospitalar permanente para o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, conforme item especificado no Anexo I deste documento.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

A presente aquisição visa cumprir a meta do Convênio Federal nº 904679/2020 celebrado entre o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e o Ministério da Saúde.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente processo de compras, pessoa jurídica, devidamente habilitada e que contemple em seu objeto social atividades de natureza que permitam o fornecimento de equipamento médico-hospitalar, objeto desta Cotação Prévia de Preços, bem como apresentar a documentação em conformidade com o exigido no presente edital.

**3.2.** A participação nesta cotação importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

**3.3.** Poderão participar desta Cotação Prévia de Preços:



- a) Empresas brasileiras que ofereçam proposta de produto do mercado interno;
- b) Empresas brasileiras que ofereçam proposta de produto do mercado externo, como representante de empresa estrangeira;
- c) Empresa estrangeira em funcionamento no País;
- d) Empresa brasileira atuante em território estrangeiro;
- e) Empresa brasileira representante de empresa estrangeira;
- f) Trade importadoras.

**3.2.1.** A empresa participante terá que ser cadastrada no SICAF (Órgão Financeiro da Administração Pública Federal).

**3.3.** É vedada a participação de qualquer fase do processo as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

- a) Que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade pública ou declarada inidônea por ato do Poder Público
- b) Na forma de consórcio de empresas ou grupo de empresas;
- c) Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- e) De colaboradores ou dirigentes da Contratante, ou responsável pela licitação;
- f) Que não tenha assistência técnica credenciada no Estado do Paraná e que não possa comparecer no local para prestar os serviços em até 02 (dois) dias úteis após o chamado através de mensagem eletrônica.

#### **4. ENTREGA DA PROPOSTA**

**4.1.** Os interessados deverão entregar os documentos de habilitação e a **proposta comercial através de meio físico**, em envelopes separados e nomeados respectivamente pelo seu conteúdo e número do edital, **até às 17h30min do dia 17 de maio de 2021**, via correio aos cuidados da Comissão Interna de Convênios, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1059, Centro, Guarapuava/PR, CEP: 85010-250.

**4.2.** Os documentos deverão ser em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo data, nome ou razão social da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico da empresa e da assistência técnica, identificação destacada do número deste edital e número do Convênio, estar assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa.

**4.2.** A proposta deverá ser entregue no horário das 8hs às 17h30min no setor de Captação de Recursos do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo (Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1059, Centro, Guarapuava/PR, CEP: 85010-250).

#### **4.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (1º FASE)**

No envelope 1 deverão constar o requerimento de habilitação com os seguintes documentos para habilitação, os quais consistem em habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal:

**4.1.** Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; No caso de empresa individual, registro comercial, arquivado na Junta comercial respectiva.



- b)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da Diretora em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- d)** Declaração de idoneidade, atestando a inexistência de fatos impeditivos para habilitação na presente cotação.
- e)** Declaração de inexistência de empregados menores, atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho os menores de 14 (quatorze) anos, salvo condição de aprendiz).

#### **4.2.** Para comprovação de regularidade fiscal:

- a)** Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Cadastro no SICAF (Órgão Financeiro da Administração Pública Federal).
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão de quitação de tributos e contribuições federais e quanto à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria de estado da fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos municipais, expedida pela secretaria municipal da fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
- f)** Prova de regularidade para com a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
- g)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h)** Alvará de funcionamento.

#### **4.3.** Para empresa representante de empresa estrangeira que não funciona no País, com oferecimento de proposta de produto de mercado externo, para importação a ser feita diretamente pelo Hospital, além dos documentos exigidos no item 4.3, será exigido:

- a)** Apresentação, tanto quanto possível, de documentos equivalentes, expedidos, conforme o caso, por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado de seu País de origem, autenticadas pelo respectivo consulado e traduzidos para língua portuguesa, que satisfaça as exigências dos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “f” acima;
- b)** Documentação comprobatória de representante comercial no Brasil, ou apresentação de contrato ou compromisso escrito com pessoa jurídica, estabelecida no território nacional, e, em ambas as hipóteses, credenciando-os à distribuição e à prestação de todos os serviços referentes à instalação, garantia, assistência técnicas e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

#### **4.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados nos itens 4.1, 4.2. e 4.3 deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:

- a)** Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**4.5.** Os documentos apresentados por proponente brasileira e por proponente estrangeira, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, inclusive os catálogos técnicos ilustrativos dos equipamentos ofertados.

**4.6.** A Comissão de Licitação do Hospital reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**4.7.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação do Hospital considerará a proponente inabilitada;

**4.8.** Poderá a Comissão de Licitação do Hospital declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a melhor escolha, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para a solução.

#### **4.9. PROPOSTA (2º FASE)**

No envelope dois (2) deverá constar a proposta, a qual deve vir com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de envio pelo proponente.

##### **4.9.1. DAS PROPOSTAS DE PROCEDÊNCIA EXTERNA**

Para produtos do mercado interno os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente (real).

**4.9.1.1.** Para produtos exclusivamente de procedência externa, a proposta poderá ser em moeda estrangeira Dólar Americano (USD) e com validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de envio pelo proponente.

**4.9.1.2.** As propostas em moeda estrangeira serão convertidas para moeda nacional – real, e como parâmetro a conversão em moeda nacional será feita pela taxa de conversão do câmbio de venda vigente, disponível na data do dia findado do edital. A conversão será através do site <https://www.bcb.gov.br/>, o pagamento se dará em moeda Nacional (real).

**4.9.1.3.** Como Incoterm será utilizado à modalidade DAP - Delivered at Place, e todas as suas exigências, ou seja, todos os custos são de responsabilidade do proponente.

**4.9.1.4.** Ainda deve ser incluso nas despesas de importação, honorários concernentes a despachante aduaneiro e nacionalização, tais como:

- a)** Valor do seguro, sendo o beneficiário o Hospital São Vicente De Paulo, com cobertura de 110%.
- b)** Taxas relacionadas á importação, dentre as quais Siscomex.
- c)** Desembaraço aduaneiro.
- d)** Armazenagem alfandegária no país de origem.
- e)** Despesas aeroportuárias.
- f)** Custos com o manuseio das cargas.
- g)** Armazenamento dos produtos importados em aduana brasileira em ate 4 (quatro) períodos.
- h)** Os tributos de qualquer natureza incidentes sobre estes produtos e serviços.
- i)** Outras taxas junto aos órgãos anuentes da licença da importação.
- j)** Todas as demais despesas á conclusão do processo da importação, bem como a entrega e instalação do equipamento, correrão exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fabricante/fornecedora.



**4.9.3.** Empresas estrangeiras e empresas brasileiras representantes de empresa estrangeira deverão apresentar seus preços, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, o valor de todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. **Todos os riscos de perdas e danos das mercadorias são assumidos pelo vendedor até a entrega no local designado.**

**4.9.4.** Também são condições da proposta de preços:

- a)** A cotação deverá ser por item, de acordo com o solicitado no edital. No valor unitário e total, na forma do Anexo I, acrescido, ainda, de todas as despesas necessárias à entrega e à instalação do(s) equipamento(s) nas dependências do Hospital, Rua Marechal Floriano Peixoto, 1059, Centro, Guarapuava/PR, CEP 85010-250. O recebimento será feito pelo Setor de Engenharia Clínica, em conformidade com as condições de entrega, na forma do deste Edital;
- b)** Especificações: característica técnica, país de origem, marca e modelo, sendo desclassificada a proposta que apresentar simples cópia literal das especificações constantes no Anexo I;
- c)** Compromisso: de que a proponente entregará junto com os equipamentos os manuais de operação e serviço. O manual de operação deverá ser em português do Brasil, em cópia física;
- d)** Compromisso: que manterá assistência técnica sob sua responsabilidade no Estado do Paraná, direta ou indiretamente, para atendimento ao Hospital, no prazo de mínimo de 24 horas possíveis a partir da abertura do chamado, no local onde estiverem instalados os equipamentos e materiais ofertados;
- e)** Indicação: de sistemática técnica e manutenção;
- f)** Compromisso: de garantia full não inferior a 24 meses do equipamento, incluindo tubo e peças, e incluindo também após o término da garantia full manutenção preventiva com no mínimo 2 (duas) visitas por ano e manutenção corretiva de qualquer dano ocasionado em software ou hardware. Também sem ônus a instituição neste período contra qualquer tipo de defeito e/ou falha no equipamento e acessórios, constatados desde o recebimento definitivo do equipamento e declaração de que o prazo de garantia somente começará a correr após a instalação e aceite por parte do Hospital;
- g)** Compromisso: de garantia de disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 10 (dez) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos;
- h)** Indicação: de esquema de instalação, sempre que o equipamento exigir;
- i)** Compromisso: de substituir o equipamento entregue fora da especificação proposta, por outro que corresponda à especificação convencionada, sem qualquer alteração e despesa adicional;
- j)** Compromisso: de que a proponente entregará junto com os produtos senhas do Software para manutenção/calibração, sem expiração, quando necessário;
- k)** Catálogos: ou documento equivalente, para cada item cotado, legível, indicando, no catálogo ou documento equivalente: marca; modelo (se houver); fabricante; desenho/foto; características técnicas; de forma a permitir a avaliação das especificações solicitadas no Anexo I;
- l)** Certificado de Registro do Produto: junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União; informando a data de vencimento e ainda:
  - l.1)** Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a Proponente deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União; com data de vencimento;
  - l.2)** Caso o item cotado não seja classificado pelo Ministério da Saúde, a Proponente deverá apresentar declaração, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.
- r)** Compromisso: de instalação e treinamento de uso dos equipamentos com data agendada para toda a equipe que opera o equipamento, sem custo adicional, podendo ser agendada até 3 treinamentos durante os 12 primeiros meses após instalação do equipamento;



**4.10.** Não serão aceitos equipamentos e materiais com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o Edital.

**4.11.** Os proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**4.12.** A escolha da melhor proposta será divulgada aos participantes através de decisão fundamentada no site do Hospital.

**4.13.** O equipamento solicitado neste edital deverá ser novo e sem uso, não serão aceitos equipamentos e materiais com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o Edital.

## **5. DO PROCESSAMENTO DA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA**

**5.1.** Para julgamento desta Cotação Prévia de Preços será adotado o critério de **MENOR VALOR E MELHOR TÉCNICA**, também será considerado como outros critérios de escolha entre as propostas: observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, custo benefício de manutenção e assistência, e considerando que:

- a)** A critério da Comissão de Convênios, quanto a parte técnica poderá a mesma solicitar demonstração/teste do produto, para emissão de parecer conclusivo do processo de compras.
- d)** Esta demonstração/teste poderá ser no período de 15 dias, no setor que o equipamento será alocado, devendo o equipamento a ser testado idêntico ao da proposta.
- e)** A laudo técnico de aceite ou não do equipamento será emitido pelo médico ou enfermeiro responsável pelo setor que o equipamento será alocado, podendo a sua escolha fazer teste do equipamento no período de 15 dias.

**5.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem as exigências deste edital;
- b)** Apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- c)** Ofereçam vantagens ou alternativas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte este Edital;
- d)** Apresente especificação técnica como cópia fiel do Edital; em caso de dúvidas sobre as especificações, valerão as informações contidas no manual registrado na ANVISA e na demonstração do produto.
- e)** Conflitarem com a legislação em vigor.
- f)** Seja incompletas, isto é não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto cotado.
- g)** Proposta sem indicação da marca, além de modelo e/ou referência.

**5.3.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão de Licitações do Hospital examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências de preço e técnica.

**5.4.** Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.



**5.5.** Havendo empate técnico e econômico entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio em reunião com a Comissão de Licitação do Hospital.

**5.6.** O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail, e publicado no site do Hospital.

**5.7.** A abertura dos envelopes será em data agendada pela Comissão Interna de Convênios, reservando-se no direito de abrir no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do presente edital, sendo vedada a participação de representante de empresas, e após a escolha da melhor proposta será lavrada ata, disponibilizada a todos os participantes, sendo facultada à Comissão Interna de Convênios do Hospital, em qualquer fase da Cotação de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

**5.8.** Em caso de **impugnação ou recurso contra o resultado da referida cotação o proponente terá até cinco (5) dias** corridos para propor o mesmo, a contar da data de publicação do resultado no site do Hospital.

## **6. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a publicação do resultado, o Hospital inserirá todo o processo licitatório na Plataforma Mais Brasil, para o aceite do respectivo processo. Se aceito, a proponente vencedora será convocada para a formalização da contratação do objeto através da assinatura de contrato, no prazo de 10 dias, conforme modelo de minuta do Anexo II.

**6.2.** A proponente vencedora deverá entregar o(s) equipamento(s) objeto deste Edital no Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, até 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato. Caso contrário será quebra de acordo, sendo o contrato resilido, e convocado o segundo colocado para o item, na falta deste será realizado novo processo de compra.

**6.3.** No caso de Equipamento importado, a proposta vencedora deverá entregar o(s) equipamento(s), objeto deste Edital no Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, em até 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data do pagamento antecipado. Caso contrário será quebra de acordo, sendo o contrato resilido, e convocado o segundo colocado para o item, na falta deste será realizado novo processo de compra.

**6.4.** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenha servido de base a esta Cotação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo II.

**6.5.** Se a proponente vencedora se recusar a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.7.** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura.

## **7. CONDIÇÕES DE EMBARQUE, ENTREGA E RECEBIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA**

**7.1.** Exclusivamente para produtos de procedência externa: Adotar-se-á a modalidade DAP (*Delivery at Place*, entregue no local) com todas as despesas pagas, inclusive seguro *door to door* contratado no



Brasil, sendo que, o fornecedor é responsável pelos pagamentos de todos os custos referente à importação, assim como eventuais riscos e danos.

**7.2.** Os bens deverão ser entregues e serão recebidos no Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1059, Centro, CEP 85010-250, devendo a Proponente vencedora efetuar instalação deste e prestar treinamento, conforme disposto neste edital.

**7.3.** Deverá ser agendada a entrega dos equipamentos com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

**7.4.** Entregar o equipamento embalado e lacrado adequadamente, com identificação da especificação e volume, conforme os dados fornecidos na nota fiscal.

**7.5.** Todas as informações devem ser apresentadas em português, de forma legível.

**7.6.** Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria no bem, ou na embalagem deste, o equipamento não será aceito, e a proponente vencedora será imediatamente informada, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado.

**7.7.** O produto será devolvido na hipótese de não corresponder à especificação constante no Anexo I deste Edital, devendo ser substituído pela proponente vencedora no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sem custos adicionais.

**7.8.** Em caso de devolução dos equipamentos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a suas substituições ou adequação ao edital.

**7.9.** Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem sinais de aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

**7.10.** O treinamento de uso dos equipamentos deve ser com data agendada, conforme a disponibilidade da equipe. O treinamento será realizado para toda a equipe que opera o equipamento, sem custo adicional, podendo ser agendado até 3 treinamentos durante os 12 primeiros meses após instalado o equipamento.

**7.11.** A mercadoria importada deverá ser entregue acompanhada de uma via original da fatura comercial assinada pela FABRICANTE/FORNECEDORA.

**7.12.** Demais condições referentes à entrega e recebimento dos bens, estão estipulados neste Edital.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** O objeto desta Cotação será adquirido com recursos provenientes do Convênio nº 904679/2020 celebrado entre o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e o Ministério da Saúde.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O fornecimento do equipamento de origem interna deverá ser acompanhado de nota fiscal, quanto o fornecimento do equipamento de origem estrangeira deverá ser entregue acompanhada de uma via original da Fatura Comercial assinada pela FABRICANTE/FORNECEDORA, ambos Nota Fiscal ou Fatura Comercial deverá ser preenchida observando-se a equivalência da descrição do produto EDITAL X PROPOSTA X NF X CONTRATO X DADOS BANCARIOS EQUIVALENTES IGUAIS.



**9.2.** Na Nota Fiscal ou Fatura Comercial deverá obrigatoriamente constar no campo “observações” os seguintes dados: número do Convênio “Convênio nº 904679/2020”, preferencialmente em destaque, os dados bancários (número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito) e o número do contrato. O(s) produto(s) e seus acessórios devem constar na mesma Nota Fiscal ou Fatura Comercial, e entregues de uma só vez.

**9.3.** Não será aceita nota fiscal de filial ou empresa com mesmo quadro societário diversa da proposta. Na hipótese de envio de mercadoria com nota fiscal de empresa diversa da proposta e documentação enviada, será realizada a devolução da mercadoria, e, ensejará na rescisão do contrato, acrescido de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

## **10. PENALIDADES**

**10.1.** São aplicáveis as sanções na Portaria Interministerial 424/2016, e subsidiariamente as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Fica a proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta Cotação e do contrato, não podendo invocar desconhecimento dos termos da Cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**11.2.** Esta Cotação Prévia de Preços poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

**11.4.** Caberá **recurso, ou solicitações de esclarecimento** referente ao edital ou descritivo do(s) equipamento(s) **no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao término da entrega das propostas.**

**11.5.** Para informações ou esclarecimentos em relação a este edital entrar em contato nos seguintes endereços de e-mail [administracao@hospitalsaovicente.org.br](mailto:administracao@hospitalsaovicente.org.br), ou pelos telefones (42) 3035-8341 ou (42) 3035-8387, das 8:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

Guarapuava (PR), 11 de fevereiro de 2021.

**Huberto José Limberger**  
**Provedor**



**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

<b>Item: 01</b>	
<b>Quantidade: 01</b>	<b>Unidade de medida: UN</b>
<b>Nome: Hemodinâmica</b>	
<b>Valor Máximo Unitário: R\$ 2.387.467,00</b>	<b>Valor Total: R\$ 2.387.467,00</b>

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Sistema de aquisição dinâmica digital de imagens para procedimentos de diagnóstico e intervenção nas aplicações cardíacas, vasculares e neurológicas. Configurações mínimas: Arco em C montado no chão com movimentos motorizados; Projeções programáveis e com possibilidade de armazenar posição do arco, SID do detector, angulação do arco, formato de zoom e altura da mesa; Velocidade de rotação de no mínimo 15 graus/s LAO/RAO; Cobertura fluoroscópica do paciente de no mínimo 190 cm em exames periféricos e cardíacos sem a movimentação deste; Projeções de no mínimo  $\pm 45$  graus CRAN/CAUD e  $\pm 100$  graus LAO/RAO; Sistema de proteção contra colisão que evite o contato com os obstáculos, através de sensores capacitivos. Mesa de exames de tampo flutuante com deslocamento longitudinal mínimo de 100 cm e transversal mínimo de 25 cm; Rotação de base mínima de  $\pm 90$  graus e suporte de peso de no mínimo 200 kg, mínimo 40 kg adicionais para ressuscitação; Cobertura do paciente sem necessidade de reposicionamento do mesmo. Capacidade de controle de todo o sistema através de console de comando ou ao lado da mesa. Gerador de no mínimo 100 kW com seleção automática de foco e controlador de dose microprocessado; Tubo de raios-X com rotação contínua de anodo em suspensão líquida; Capacidade de armazenamento de calor do anodo mínima de 3,4 MHU; Tubo bifocal, sendo: foco fino de no máximo 0,6 mm e foco grosso de no máximo 1,0 mm; Possuir controle automático de exposição durante aquisição (controle do kV, mA e largura do pulso); Inserção automática de filtros de Cu para diminuição de radiação no paciente; Sistema de controle automático de exposição a partir dos parâmetros da fluoroscopia; Visando uma redução de radiação para o paciente e o médico, o sistema deve ter a capacidade de fazer colimação da imagem sem a emissão de raios-X; Protocolos automáticos para compensação de movimento, redução de ruído, aprimoramento da imagem e pixel shift com controle automático de movimento. Detector plano com diagonal de no mínimo 37 cm e resolução mínima de 2,5 lp/mm; Fluoroscopia pulsada de alta resolução com matriz 1024 x 1024 com frequências variando de 7,5 a 30 pulsos/s; Tamanho do pixel de no máximo 200 micrômetros; Suporte e monitores necessários na sala de exames para exibir até 4 imagens simultâneas, sendo: imagem ao vivo, referência, 3d e polígrafo. Suporte e monitores necessários na sala de controle para visualização de imagens ao vivo, pós processamento 3D e entrada de dados do paciente. Sistema digital de alta resolução para aquisição e apresentação de imagens em matriz 1024 x 1024; Subtração digital de 0,5 a 7,5 f/s; Aquisição cardíaca de 7,5, 15 e 30 pulsos/s. Software para quantificação das coronárias; Software para análise do ventrículo esquerdo; Software para otimização da visualização de stents; Software de quantificação vascular; Software de reconstrução tridimensional de anatomias vasculares (3DVascular). Software de aquisição dtomográfica em feixe cônico (CBCT) com diferentes velocidades de aquisição, Software que permita fusão de imagens tridimensionais com a fluoroscopia em tempo real, aplicado a TAVI; Software que permita fusão de imagens tridimensionais multidisciplinares com a fluoroscopia em tempo real, aplicado ao procedimentos de endopróteses de aorta. Funcionalidades DICOM: DICOM Query/Retrieve, DICOM Print, DICOM RIS/Worklist, DICOM Send, DICOM Storage. Armazenamento e revisão de imagens fluoroscópicas, fluoroloop/fluorostore, de no mínimo 300 imagens fluoroscópicas. Funções de deslocamento automático de pixel, roadmap, seleção de nova máscara, e programa para medidas de distâncias, estenoses com calibração automática. Hardware de alta performance com duplo processador ou superior, com no mínimo 2 GB de memória RAM e 144 GB de HD; Unidade leitor. Acessórios: Protetor radiológico de teto e saia, suporte de braço, suporte de cabeça e suporte de soro. Foco cirúrgico de led de pelo menos 50.000 LUX. Equipamento com configuração avançada



multidisciplinar, com recursos que permitem realização de procedimentos avançados de cardiologia, vascular e neuro intervenção. Softwares de fusão de imagens tridimensionais em tempo real, que permitam um planejamento avançado para procedimentos complexos. Os principais softwares presentes são: Aquisição tomográfica em feixe cônico, fusão de imagens com fluoroscopia em tempo real, visualização de stens cardíacos. Possui painel de toque ao lado da mesa que permite controlar diversas funções do equipamento. Sala de comando com no mínimo 3 monitores LCD – TFT colorido ou monocromáticos de no mínimo 17 polegadas, monitor de revisão com possibilidade de revisão de exames, visualização de imagens pré-adquiridas e trabalhe independente e paralelamente à sala de exames; monitor escravo para imagem ao vivo; monitor para reconstrução e planejamento de ferramentas avançadas. Devem acompanhar como acessórios: suporte de braço radial; proteção radiológica fixa no teto, proteção radiológica fixa à mesa, sistema intercomunicador entre a sala de exames e a sala de controle, foco cirúrgico de no mínimo 50.000 LUX instalado junto com ao equipamento, suporte de soro para os trilhos da mesa.



**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021**

**Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 005/2021**  
**Convênio nº 904679/2020**  
**Ata de Registro de Cotação de Preços nº XX/2021**

**CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR**

**HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 77.893.469/0001-21, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1059, Centro, CEP 85010-250, Guarapuava/PR, inscrito no CNPJ nº 77.893.469/0001-21, neste ato representado nos termos do seu estatuto social, doravante denominado **COMPRADOR**.

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av.\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/UF, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **VENDEDOR**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Compra e Venda de Equipamento Médico-Hospitalar, que será regido pelas normas da Legislação Civil Brasileira, e também pelas cláusulas e condições aqui descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO CONTRATUAL**

O presente instrumento tem como objeto a venda do equipamento abaixo relacionado:

Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01			
<b>Marca / Fabricante:</b> <b>Registro Anvisa:</b> Material fabricado sob as normas técnicas, exigências e registros no Ministério da Saúde.			

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO**

Pela compra dos materiais, objetos deste instrumento, o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** o valor total de R\$ 00,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo que tal valor somente será pago, mediante a devida apresentação e conferência da nota fiscal, a qual deve ser entregue ao comprador no momento da entrega do equipamento, conforme dispõe o **Edital** \_\_\_\_\_.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de transferência bancária acima estipulado, só poderá ser prorrogado em caso de acordo entre ambas as partes.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O preço acima leva em conta todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato, tais como tributos, encargos, contribuições, despesas administrativas, transporte e outras não exemplificadas, abrangendo enfim todo o necessário para a execução das atividades decorrentes do presente contrato, bem como todos os impostos que incidam sobre o objeto contratual, inclusive obrigações acessórias (ICMS, ISS etc.), pelo que correrão por conta e risco do **VENDEDOR** todas as despesas que se tornem necessárias para o cumprimento do objeto contratual, inclusive com o que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

O presente contrato é firmado pelo prazo de \_\_\_\_\_ dias, suficiente para o recebimento de todos os materiais descritos na Cláusula Primeira e pagamento integral estipulado neste instrumento, confirmado através dos respectivos comprovantes, e suficiente para obrigações quanto a garantia.



**PARAGRAFO PRIMEIRO:** As estipulações às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a CONTRATADA obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Sendo o prazo de **garantia** do produto o período de \_\_\_\_\_ meses.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Este instrumento inclui assistência técnica e a cobertura assistencial total durante o período de garantia dos bens acima descritos, bem como a instalação destes e o treinamento dos usuários, podendo ser agendada até 3 treinamentos durante os 12 primeiros meses após a instalação do equipamento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DA COMPRA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

A confirmação da presente aquisição fica condicionada ao recebimento dos objetos do presente contrato pela Comissão Interna de Seleção do COMPRADOR, que, após a entrega, analisará se os materiais estão de acordo com a proposta apresentada pelo VENDEDOR, bem como os critérios estabelecidos na **Cotação Prévia de Preços Nº \_\_\_\_\_**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O prazo para a entrega do equipamento, objeto deste instrumento é de 30 (trinta) dias ou 90 (noventa) dias corridos, de acordo com a procedência dos equipamentos previstos na **Cotação Prévia de Preços nº \_\_\_\_\_**, a contar da assinatura deste.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** No caso de equipamento, a **entrega** deverá ser em até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados a partir da data do pagamento, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Fatura Comercial;
- b) Conhecimento Marítimo ou Aéreo;
- c) Laudo de Inspeção de Embarque e/ou lista de embarque;
- d) Documento de Liberação/Aprovação na ANVISA.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Guarapuava/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para os devidos fins de direito.

Guarapuava PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**COMPRADOR:**

**HUBERTO JOSÉ LIMBERGER**

**Provedor**

Hospital de Caridade São Vicente De Paulo

**VENDEDOR:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

